

CONSELHO ESTATUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 618/88 (Reautuado em 30/3/90)

Interessada : Virgínia Lúcia Benages Alcântara Santos

Assunto : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas:
"Química Geral e "Química Inorgânica e Analítica" na FCL de
Votuporanga.

Relator: Cons. Newton César Balzan

Paracer CEE nº 448/90 CTG "D" Aprovado em 02/05/90

Comunicado ao Pleno em 30/05/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga indica Virgínia Lúcia B.A. Santos para lecionar, à partir de 01/3/90 as disciplinas: "Química Geral" e "Química Inorgânica e Analítica", no Curso de Ciências, em substituição ao Professor Edson Borges, aprovado pelo Parecer CEE nº 1601/01.

2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer CEE nº 838/88 que a autorizou a lecionar Química Inorgânica e Analítica, até o final do ano letivo de 1900, com a exigência, findo o prazo estabelecido, de enriquecimento curricular na eventualidade de nova indicação para essa disciplina.

Cortadora do diploma de bacharel e licenciado em Química, expedido, em 1974, pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos apresenta histórico escolar de seu Curso de Graduação concluído em 1972, em que figuram as disciplinas para as quais está sendo indicada.

E, ainda, licenciada em Pedagogia (1978) pela Faculdade proponente, onde concluiu, também, em 1987, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de especialização, em Educação e Desenvolvimento, com 360 h de duração.

Foi aprovada em concurso promovido, em 1930, pela Secretaria da Educação de São Paulo para provimento de cargo de Professor III - Química e participou de congresso, seminário e curso

de atualização, relativos à área da Educação, e do Curso de Prática de Laboratório, com 30 horas de duração, autorizado pela CENP/SE e realizado, em 1987, em São José de Rio Preto.

Comprova enriquecimento curricular na área de sua atuação docente mediante certificado de conclusão de Curso de especialização em Tecnologia de Ensino em Ciências (360h) realizado, em 1383, na União das Faculdades Francanas e aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Virgínia Lúcia Benages Alcântara Santos para lecionar as disciplinas "Química Geral" e "Química Inorgânica e Analítica" no Curso de Ciências, da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga pelo prazo de, no máximo, um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do artigo 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 11 de abril de 1990.

a) Cons. Newton César Balzan
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. do Sá, Elmara Lúcia de O. Bonini, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton Cessar Dalzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.05.90

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente